

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

rir obrigatoriamente o valor de 793 851,05 para a *Conta 51 – Património*, e manter o remanescente, 2 644 769,35 Euros, na *Conta 59 – Resultados Transitados*.

----- Neste sentido, foi ainda deliberado submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

----- **FIXAÇÃO DE TAXA DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO I.R.S.:** Presente a informação nº 28, datada de 20/07/2011, da Chefe de Divisão Financeira, Solange de Jesus Rodrigues Delgado, informando que, nos termos do artigo 20º da nova Lei das Finanças Locais, a Câmara Municipal deve definir a taxa de participação variável pretendida no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município e propor à Assembleia Municipal a fixação dessa taxa.

----- Neste contexto, e de acordo com o disposto na referida norma legal, expressa as três hipóteses a considerar:

- A- *O município não delibera sobre a taxa de participação de IRS pretendida e esta reverte para o Estado;*
- B- *O município delibera definir taxa inferior ao máximo definido de 5% e aquela será afectada ao município, sendo a diferença dedutível aos rendimentos colectáveis dos contribuintes sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no concelho;*
- C- *O município define a taxa máxima de participação de IRS e esta constituirá, na sua totalidade, receita do município.*

----- Sobre o assunto o Senhor Presidente propôs que deve ser definida a taxa máxima, constituindo esta receita na sua totalidade receita do município.

----- Pronunciaram-se favoravelmente esta proposta os Senhores Vereadores António Jorge Fidalgo Martins e António Augusto Torrão Vaz.

----- Votaram contra os Senhores Vereadores Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes e Carlos Manuel Ataíde Fernandes propondo que a taxa de participação deveria ser repartida em 2,5 % para o Município e 2,5 % em benefício dos munícipes, posição que vêm tomando desde sempre por entenderem ser mais justa para os cidadão e para o município.

----- Ponderado o assunto foi deliberado por maioria com os votos favoráveis do Sr. Presidente, da Câmara e dos Senhores Vereadores António Jorge Fidalgo Martins e António Augusto Torrão Vaz, definir a taxa máxima de 5 % da participação do Município no IRS dos sujeitos passivos deste imposto com domicílio fiscal no concelho e propor à Assembleia Municipal, em próxima sessão, a fixação desta taxa.

----- **IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DA TAXA PARA O ANO DE 2012:** Presente a informação nº 29/11 de 20/07/2011, da Chefe da Divisão Financeira, Solange Rodrigues Delgado, dando conhecimento que a Câmara Municipal, nos termos do nº 5 do artigo 12º do